

PL-75

- LEI Nº 80 DE DEZEMBRO DE 1966 -

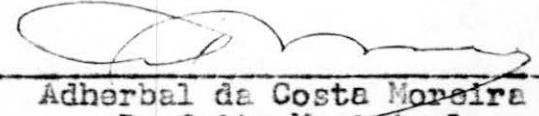
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão realizada em
30/11/66, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, em crédito especial no valor de Cr\$ 20 000 000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados à construção de jardins públicos.

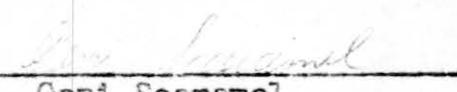
Art. 2º - O presente crédito terá como recurso, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1965.

Art. 3º - A vigência deste crédito irá até 31/12/67.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adherbal da Costa Moreira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, —
aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Geni Scaramel
Secretária